Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 009/2003 **Erechim, 04 de fevereiro de 2003.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 008/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, BORRACHEIROS, MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se, a presente solicitação, para suprir necessidade urgente destes profissionais na atividade publica, uma vez que no concurso público realizado em 2002 e início de 2003, não houveram candidatos aprovados para estes cargos ou, quando houveram, em número insuficiente para as necessidades do município.

A presente contratação visa atender a demanda do município pelo prazo máximo de 180 dias, ou até que se conclua o processo de nova seleção em concurso público.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

PROJETO DE LEI n° 008/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, BORRACHEIROS, MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial os seguintes profissionais:

a) 02 (dois) **borracheiros**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco) mensais;

b) 10 (dez) **motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensais;

c) 08 (oito) **operadores de máquinas e equipamentos rodoviários,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais) mensais;

§ 1° - A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sem possibilidade de prorrogação. Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para estes cargos, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

§ 2° - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas, para inscrição, as condições de provimento previstas na descrição dos cargos em anexo;

b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - Fica sem efeito a letra "e", do art. 1° da Lei 3.535, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de Créditos Especiais no montante de R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIANTE E SERVIÇOS AUXILIARES
04.122.010.1.009 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMA:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.800,00

06 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUN.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.092.1.010 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMICS:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.200,00

07 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03 – UNIDADE DE ESTRADAS VICINAIS
20.782.100.1.011 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMAA:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.200,00

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
08.244.030.1.012 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMSPS:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 17.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.071.1.015 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMOP:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 16.500,00
T O T A L ..... R$ 55.700,00

Art. 5º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão compensados com as reduções das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIANTE E SERVIÇOS AUXILIARES
04.122.010.2.009 – Administração, Organização, Execução e
Controle Geral de Serviços:
3.3..9.0.49.00.00.00-Auxílio Transporte ..... R$ 5.800,00

06 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUN.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.092.2.015 – Apoio e Incentivo à Indústria:
4.4.9.0.51.00.00.00 -Obras e Instalações ..... R$ 8.200,00

07 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01 – UNIDADE DE APOIO E INCENTIVO À AGROPECUÁRIA
20.606.073.2.017 – Apoio e Incentivo à Agropecuária:
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 8.200,00

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
08.243.028.2.030 – Programas de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 17.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.071.1.006 – Pavimentação, Construção de Ruas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos:
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 16.500,00
T O T A L ..... R$ 55.700,00

Art. 6º - As despesas relativas as contratações emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, serão atendidas através de Dotação própria, já consignada na Lei Orçamentária.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: *BORRACHEIRO*
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar todas as tarefas relativas à montagem, desmontagem e consertos de pneumáticos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Desmontar e montar pneus de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas;
- Fazer consertos de câmaras de ar, colocar manchão tip top;
- Calibrar pneus conforme suas bitolas;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outros serviços afins.

CARGO: *MOTORISTA*
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 4.ª SÉRIE DO 1.º GRAU – CARTEIRA HABILITAÇÃO **D**
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Dirigir automóvel e demais veículos automotores;
- Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;

- Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária;
- Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Boa apresentação pessoal;
- Comportamento cortês;
- Folha corrida da Justiça Estadual;
- Certidão negativa expedida pela Polícia.

CARGO: *OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS*
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 4.º SÉRIE DO 1.º GRAU – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NO MÍNIMO **C**
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que tem como atribuição operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra , areia, cascalho e similares..
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros;

- Conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e similares;
- Executar serviços de construção, pavimentação, e conservação de vias;
- Efetuar carregamento e descarregamento de material;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras tarefas afins.